



CONTRATO Nº 025/2018

PROCESSO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **POWERZZ LTDA**, sediada na Av. Julio de Castilhos, 1961, sala 02, CEP 99840-000, da cidade de Sananduva – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.184.969/0002-06, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR ZANANDREA**, inscrito no CPF sob o nº 358.241.070-68, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 002/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<p><u>Equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador novo, ano de fabricação 2018,</u> nome comercial POWERZZ, Modelo 818E, fabricação Shandong Zot Machinery Co Ltda, com as seguintes características técnicas, mínimas: Auto propelido, cilindro liso único e vibratório, motor a diesel 06 (seis) cilindros turbo alimentado, com potência mínima de 220 HP, que atenda as normas do PROCONVE MAR-1 (EPA Tier III), câmbio com no mínimo 03 (três) marchas à frente e 02 (duas) marchas à ré com sistema de embreagem acionado a ar, peso operacional de 18.000 kg, cabine fechada com ar-condicionado, sistema de freios auxiliado a ar com no mínimo 04 pinças, direção hidráulica, sistema de tração PTD no eixo traseiro, sistema de vibração com cilindro circuito fechado e blindado, capacidade de inclinação em rampa de no mínimo 30%, capacidade de articulação de no mínimo 35º, oscilação 10º, tanque de combustível de no mínimo 310 litros, pneus 23.1 – 26, com no mínimo 12 lonas, equipado com limpador de para-brisa elétrico, espelhos retrovisores internos e externos, faróis de iluminação e sinalização dianteiros e traseiros, o equipamento deverá operar em frequência mínima de 35Hz, proporcionando uma amplitude mínima na alta de 1,9mm e na baixa de 0,9mm, com força centrífuga mínima na alta de 365kN e na baixa de 190kN, força de impacto dinâmico mínima de 454 kN, carga estática linear mínima de 414,51 N/cm. Todos os itens deverão ser padrão do fabricante, bem como todos os itens deverão ser padrão do equipamento ofertado.</p>	01

OBSERVAÇÕES:



-O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
-Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
-O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, exceto para o motor, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, independente do limite de horas trabalhadas, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado, a contar do Termo de Liberação da Caixa Econômica Federal, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Rolo Compactador novo, ano de fabricação 2018, o valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

5. O pagamento será efetuado após o recebimento do equipamento e a liberação pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – Caixa Econômica Federal – Proposta n.º 064700/2017, Convênio n.º 858790/2017 do MAPA, Contrato de Repasse n.º 9003.697-00.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2193	AQUIS. MÁQ. PATRULHA AGRÍC. CONTR. REPASSE n.º
858790/2017/MAPA	
449052000000(1457)	Equipamentos e Material Permanente
08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
449052000000(242)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 02 de abril de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda
Prefeito Municipal,
Contratante.

Pawerzz Ltda
Ademir Zanandrea
Sócio Administrador
Contratada.